



RESOLUÇÃO COJUS Nº 31/2017

Dispõe sobre a alteração do inciso IV, do artigo 11º, da Resolução n.º 08, de 12 de junho de 2014, do Conselho Estadual da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 221, de 31 de dezembro de 2010 (com redação estabelecida pela Lei Complementar Estadual n. 257, de 29 de janeiro de 2013) e o art. 16-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e tendo em vista o decidido no Processo Administrativo n.º 0100134-41.2017.8.01.0000 (Acórdão n.9.702), na sessão realizada em 27 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV, do artigo 11º da Resolução n.º 08/2014, do Conselho da Justiça Estadual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11º** - [...]

IV – objeto de descontos não previstos em lei, exceto para descontos de parcela de plano de saúde privado regulamentado no país, desde que autorizado pelo servidor. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 27 de junho de 2017.

Desembargadora **Denise Bonfim**
Presidente

Publicado no DJE nº 5.922, de 14.7.2017, fl. 94.